

146 <sup>p. 1.</sup>

- 1877 -

Juiz das Feitas da Fazenda

26

248

146

Escrivão,  
Leopoldo <sup>de</sup> ~~Almeida~~

Auto de petição para inventa-  
rio das bens deixados pela finada  
Barbara elbaria: um que é:



Manoel Tibério de Ramos <sup>Suplente</sup>  
Barbara elbaria do Adão <sup>Suplente</sup>

## Autoação

Anno do Nascimento do Nosso Senhor  
Jesus Christo do mil oito centos seten-  
ta e sete, aos quinze dias do mez de  
junho do dito anno, no meu carto-  
rio nesta Cidade de Curitiba au-  
ti uma petição com despacho  
do Doutor juiz das Feitas da Fazenda  
d'esta Provincia para offito de se  
proceder nos termos da mesma.  
Do que para executar fiz esta au-  
toação. Eu Manoel <sup>de</sup> ~~Almeida~~  
escrivão <sup>de</sup> ~~Almeida~~



15 Junho  
1

Livro de Barbara alb. do Alcaide -  
 bahia de -

	R\$ 355.040 -
Moedas em tesouraria	47.320
" no elbarro Grande	20.000
" 5 rios que correm	47.000
" 4 bestas arreadas	200.000
" 1 cavallo torcido	40.000
	<u>384.320</u>

Sendo de m. p. pagam. de que se  
 pendem como Liv. como f. 28.990  
 - 355.340 -

Pagam. de m. p. de ca. que se  
 favor f. 147.670  
 de m. p. de ca. de

2) Moedas 3 vacas com cria	20.000
1) " 1 egra	30.000
" 1 jumento de bois	40.000
" 4 terminas	<u>20.000</u>
	130.000

Sendo de m. p. que se pendem de m. p. f. 20.330  
147.670

2 de Maio 77.



Alto Senhor Juiz dos Feitos de Fazendas  
diesta Provincia

Comme requero  
Cet 40 de Maio de 1877  
Alto Senhor

O Sr. Juiz Comarca dos Santos, por este  
Juiz de sua comarca Maria Joaquina  
Pozo, que tendo fallecido ha tres annos  
sua esposa Barbara Maria casada  
com Manuel Ribeiro de Santos, moran-  
dor no Morro Grande, e como a dita  
sua esposa fallecera deixando alguns  
bens em poder da esposa de equal, com  
que este trata de promover inventario,  
mas requerer a V. Ex. que se deigne  
mandar expedir mandado de in-  
timação ao meiro, esposa de equal,  
para prestar juramento de inventa-  
riante e proceder-se nos termos  
do inventario ante fiscal. Assim  
p. a V. Ex. deferimento  
em forma requeri-  
da.

L. P. M. de

Curatela, 24



Maria de Souza  
Ribeiro de Souza

Joaquina P. de Souza  
Barbara Maria

to  
Juramento

Los quince dias de mes de Junho  
de mil setecientos setenta e sete, nesta  
cidade de Curitiba no casa do  
Pater Agostinho Cornelio de São  
João das Fitas da Fazenda Vista Pro-  
vincia, sendo fui vindo no sereno do  
seu cargo adiute nomeado, aki pre-  
sente e inmutariante etbaual Ribui-  
ro de Ramos, por mim notificado vis-  
ta cidade, por si ella se achou, e aki  
pelo ypiu lhe foi deperido juramento  
de inmutariante dos bens de sua fi-  
zada mulher Barbara ebaria, sou-  
do sua mãe em um livro dos Santos  
Evangelhos, sobre o qual promet-  
tu fidelmente cumprir em seu  
cargo, nomeando os seus deixados  
pela falecida, em que dia morreu,  
se deixau testamento e quais os filhos  
que ficaram, em occulta causa  
alguma. E sendo por elle acito o jura-  
mento, disse que sua mulher Bar-  
bara ebaria de São João, falleceu no  
dia dezesseis de Junho de mil sete-  
centos setenta e quatro, em testa-  
mento, deixando dois filhas maio-  
res de nomes Yasi e Biquil Sishõa,  
casada e ebaria Joquina, casada em  
Ramos Carreira das Santos e morada-  
da no ebarro Grande, deixando os  
seguintes bens: - Pais -  
Um terreno de planta em cam-

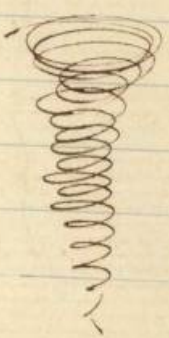
um earrumum earrum terras do  
 Serra elbaria de Ramos, mais d'illo  
 inventariante, qui comprimeuam tarr  
 partes por compra qui fez.  
 Uma parte do terras do Campo d  
 matto do elbarro grande, e as terras  
 a cima d'umora do Ducatava do  
 Ribirao da Ermita.

— Animas e Pado —

Cinco bestas arreadas d'uma e goa.  
 Um cavallo torcilho pequeno.  
 Tres vacas e um eria  
 Pais tais carreiras velhas  
 Tres terreiros do auro e meio.  
 Declaro que sao utes os seus exis-  
 tentes do presente upolio e que seu  
 quora Ramao Correia das Santos tem  
 por conta do sua legitima uma  
 besta arreada e tres novilhas sobre  
 anno. E por nada mais haver a  
 declarar lavoura do presente termo  
 que assigna adauto ymiz, e araga  
 do inventariante, por nao saber ler  
 nem escrever assigna elbaritio  
 elbarria do elbaralhois Sampaio.  
 Eu Dauvaso Carapito seruio uauy.



Maurilio M. Mag. Sampaio



Quintada

Has siete y medio dias de muy  
Agosto de mil eito e setenta e  
sta, un muy cartorio de la Ciudad  
de Sevilla, junto a otros autos de  
tratacion que un punto se va, con  
pacho de Mestres e Maestros y  
na nos terminos de la se proceder  
en Damasco de 1802, de un veing



Alm. Sr. D.º Guir do Tutor da Fazenda  
 Tome-se por Term.  
 C.º 79 de 1877  
 H.º 100

Diz José Miguel Lisboa, filho legítimo de Manuel Ribeiro  
 de Ramos e de Barbara Maria et d.º, que estando se pro-  
 cedendo á inventario dos bens deixados por sua dita mãe,  
 fallecida ha tres annos no Quarteirão do Alvorro Grande,  
 não pretende a sup. herdar d'esses bens e sim desiste  
 de seu direito á herança em favor de seu pai e por  
 isso vem requerer a V.ª se digno de ordenar que se  
 ja tomada por termo no inventario a desistência que  
 faz em beneficio de seu pai.

P. a V.ª se digno de ad-  
 ferir na forma que requer  
 de que  
 E. R. M.º



Cumpr. 21 de Agosto de 1877



Sup. do Supplicante  
 João Baptista Brandão de Oliveira



Termo de desistência  
Das vinte e um dias do mês de  
Agosto do mil oitocentos setenta e se-  
te, um mil e oitocentos e setenta e sete  
de Curitiba, onde foi vindo aqui el rei,  
qual Ezequiel e um cartório a petição  
Doutor eau e despacho n'esse cau-  
tido, e um presença das duas teste-  
munhas abaixo assignadas e do Ca-  
pitão João Baptista Brandão de Prom-  
eça, que a cargo do petecionario assigna,  
por não saber elle ser um esenore, foi  
muito por elle declarado que assistia da  
herança que lhe deu tocar pela morte  
de sua mãe Barbara ebania de Adão,  
muito por de seu pai ebanuel Ribeiro  
de Ramos, e por tanto fazia cessar da  
dita herança, não se obrigando por  
causa della a alguma alguma. E por  
assim muito ter declarado o esenore,  
sem cautela alguma, l'ouros  
presença tenno. E em Damasco ebania  
de Pittencourt, esenore e esenore.

Certifico que intimei n'essa cidade ao  
Procurador Fiscal Provincial e ao me-  
rio inventariante ao herdeiro Ramão  
Barra dos Santos para procederem a lava-  
ção no dia 24 do corrente. Em 22 de Aps-  
to de 1877-

O Escrivão,  
Joaquim de Souza

5

## - Louvação -

Nas vinte e sete dias do mez de Agosto  
do mil oitocentas setenta e sete, nesta  
Cidade de Curitiba, em casa do Doutor  
Agostinho Cornelio de Lencas, Juiz das Lei-  
tas da Fazenda desta Provincia, onde fui  
fui vindo em Escrição de seu cargo adian-  
te nomeado, ahi compareceram o inven-  
tariante Manoel Ribeiro de Ramos e o  
herdeiro Ramão Carneiro dos Santos, por  
causa de sua mulher, e o Procurador  
Fiscal da Intendencia Provincial Jacinto  
Carreira, para o fim de se lavarem um  
avaliador e que avaliarem os bens do pre-  
sente espolio, em vista do que, perante  
o Doutor Juiz, combinaram ambas as  
partes lavando-se o inventariante  
e herdeiro no Cidadão Fernando da Sil-  
va e Coutinho, que foi aceite pelo Procura-  
dor Fiscal, e este, por parte da Fazenda  
lavou-se no Cidadão Litanio Gu-  
salves Guimarães, que igualmente foi acei-  
to pelo inventariante e herdeiro. E vista  
do que o Doutor Juiz assim houve por bem  
assim nomear as ditas propostas para ava-  
liadores, ordenando que fossem intima-  
dos para prestar juramento e proceder-se  
em seguida a avaliação dos bens des-  
criptos e que fossem mais carregados pelo  
inventariante e causa do casal. Do que  
para sustentar laudo e presente termo  
que com o Doutor Juiz assignação o Procura-  
dor Fiscal e a roga do inventariante



e do herdeiro assigna o Juiz João Fer-  
reira Leite. Luiz Damasceno av. P. B. D.  
reunido reunido

João Ferreira Leite.  
F. do C. B. B.

em Curitiba da  
Nos dez dias do mês de Setembro  
de mil e oitocentas e setenta e sete, em  
um cartório pública cidade de Cur-  
itiba, junto a estes autos a petição com  
despacho dos autos prim, que me pre-  
ta se vê. Luiz Damasceno av. P. B. D.  
reunido reunido

Illm.º Sr. Dr. Juiz dos Sentos da Fazenda.

Com a seguinte  
Carta de 7 de Maio de 1844  
A Heer

Diz Romão Corrêa dos Santos, como cabeça de  
casal de sua mulher Maria Joaquina Roza,  
que estando se procedendo perante v.ª a inven-  
tário dos bens deixados por sua finada sogra  
Barbara Maria de Alcaes, deixou o inventa-  
riante Manoel Ribeiro de Ramos de dar a  
descriçãõ no dito inventario certos bens, que  
pertencem a massa da herança da mesma  
finada, como o supp. passa a mostrar:

Existem no Quarteirão do Ilho Grande, dis-  
tricto desta Capital, duas sortes de terras, uma  
de lavoura denominada "Cerrada" e outra de  
lavoura denominada "Campestre"; ambas foram,  
ha vinte annos mais ou menos, repartidas por  
Anna de Ramos, a quem pertenciam, entre seus  
filhos Salvador, Genesio, Polydoro e o referido in-  
ventariante Manoel Ribeiro. Este, por compra  
feita, depois, a todos os mais, tornou-se unico  
dono d'aquellas duas sortes de terras, nas



quais entrão de posse e trabalha exclusiva-  
mente, sem contestação de quem quer que  
seja, ha diseseis annos; o que prova o seu  
direito as mesmas terras e e publico e no-  
torio no muneionado quartirão, embora não  
se lavrasse escriptura da muneionada com  
pra, como tambem não se lavrou termo  
algun da repartiçã, a qui alludin o supp.

Assim, pertencião ao casal da fina-  
da sogra do supp. estas terras; mas, o vin-  
to inventariante as omittiu na descripçã  
de seus bens, somgando-as no inventario,  
a qui se procede.

Do mesmo modo, deitou o dito inventa-  
riante de dar a cargaçã dos bens da  
inventariada sogra do supp. cinco rezes, duas  
bestas e um cavallo, qui pertencião ao casal  
d' esta, sendo qui o inventariante vendeu  
duas d' aquellas rezes e matou tambem duas,

peço que deve trazer ao inventario seu res-  
pectivo valor.

Nestas circunstancias, o suppt., con-  
tendo-se prejudicado, vem reclamar con-  
tra a subtracção de tais bens e requerer  
a V. S.<sup>a</sup> que se digno de mandar que  
seja intimado o mesmo inventariante  
Manoel Ribeiro de Ramos para dal-os a  
descripção e serem elles avaliados, sob  
as penas da Lei.

O suppt.

P. a V. S.<sup>a</sup> que assim se di-  
gna de superior.

E. R. Alb.<sup>es</sup>



Curitiba, Setembro de 1874.



A cargo do Suppt. Joaquim D. Almeida Cariacóbr.<sup>o</sup>

Certifico, que intimou nesta Cidade de  
Inventariante e Manoel Ribeiro de Ramos,  
para vir fazer a Declaração constante da pe-  
tição retos, em virtude do despacho na mes-  
ma lavrado; e que hum sciuto ficou para  
o dia treze do corrente mez.

Em 11 de Setembro de 1844.

O Escrivão,

Joaquim Lourenço  
Declaração

Nos treze dias do mez de Setembro de  
mil oitocentas e setenta e sete, nesta  
Cidade de Curitiba, em casa do Doutor  
Agostinho Carmello de Sá, Juiz das Fri-  
tas da Fazenda desta Província, onde fui  
nisto em Escrivão do seu cargo, ahí com-  
pareceu o inventariante e Manoel Ribi-  
ro de Ramos, e por elle foi feita a seguin-  
te declaração: Que existem bens terre-  
nos, nos de Capivus chamados - Ermi-  
da - e outros ad herodal no bairro Grande,  
e que não os deu a carregação por não  
ter delles escriptura e acharem-se em  
pilhadas em um papel de compra



compra que sua mãe fez ha mais  
 de trinta annos a Antonio Jaci e Elba-  
 ria Paquima Fernandes, e que elle inven-  
 tariante as tres casas ha quatorze an-  
 nos, por que tinha consentimento de  
 seus irmãos que desijavam elle vender  
 a mão a padra fazer por ser sua dita mãe  
 viúva não a mão de inventariante as bens  
 deixados por seu fallecido pai. E no elle  
 inventariante matau e em offeito quatro  
 reses para sua alimentação e vendeu  
 um boiinho para poder fazer sua roça.  
 E as duas bestas existem, por se são  
 d'elle inventariante a mão do espolio de  
 sua mulher, por as tres comprados muito  
 de pais da morte da inventariada. E  
 finalmente, que o cavallo do que falla tam-  
 bém a petição e morte ha cinco meses,  
 mais eu não; por tanto nada mais  
 ha nada a declarar, mandou o Doutor  
 Jozé Lavarar o presente declaração que as-  
 signa, e a rogo do declarante, por não  
 saber ler nem escrever, assigna o Cida-  
 dão etbarrili etbarria do etbagalhais  
 Sampais. Eu Damascão Barbosa, es-  
 criuão escrevi. Em tempo. Por elle in-  
 ventariante foi exhibido as quatro escri-  
 pturas que em frente se vê e que são re-  
 lativas aos termos descriptos no termo de  
 juramento. Eu Damascão Barbosa, escriuão



Antonio Jaci e Elba-  
 ria Paquima Fernandes



Ymputada

As tres dias do mes de Setembro  
do mil e cento e setenta e  
sete um meu cartorio nesta Ci-  
dade de Leontopolis, junto a estas  
autas as quatro inscripturas e qua-  
tro tabeis do viza que nao foram  
adunados. Em taes casos de  
revisão se deve ser usados.

A folhas  
20. ditas  
autas a ha de  
o termo de de-  
quatrocentos.  
de cinco das  
do ann. 17.  
9, 10, 11, 12, 13, 14,  
15 e 16 - por assim  
ter requirido a  
jur. ultr. e alter  
deper. iuncto.  
O Escr.  
G. de S. J. de



Certifico que intimou nesta cidade  
nos avalia dores Theolindo da Silva  
e bauteiro e Sibano Gonçalves Guimarães,  
para prestarem juramento amanha  
ante do escrivão my: o que hum se in-  
tes fizeram e dao pi.

Curitiba, 19 de Setembro de 1843

O Escrivão,

Juvenal Lourenço

~ juramento ~

Nos vinte dias do mez de Setembro de  
mil oitocentos e trinta e sete, nesta  
cidade de Curitiba, no casa do Pau-  
tor Agostinho Amelino de Saes, juiz das  
Fitas da Fazenda desta Província, ante  
prezente me Escrivão de sua carga, ahí  
prezente os avalia dores Theolindo da  
Silva e bauteiro e Sibano Gonçalves  
Guimarães para o fim de prestarem o  
respective juramento de cargo para o  
qual foram chamadas; ahí pelo Pau-  
tor juiz lhes foi lida e lida o juramento  
nos Santos Evangelhos em um hora  
della em que puzeram suas mãos di-  
xita e prometterão pichuente cum-  
prir com os seus encargos de avalia-  
dores do presente espolis, avaliando  
os humes descriptos e em toda a sua  
circunscia, sem dolo nem malicia. E  
sendo assim por elles acito, laurei o  
presente termo que em a D. Antonio Luiz  
assigna os juramentados. E no  
Juvenal Lourenço de Pitturcaury



escrição serui.

Theofilo da Silva Monteiro  
Sebastião G. Guimarães

Certifico que intuímos as avalia-  
ções Theofilo da Silva Monteiro e  
Sebastião Gonçalves Guimarães para  
procederem à avaliação das bens do  
presente inventario e viram perante  
este juiz das suas laudas; assim  
como intuímos do Inventariante eba-  
nel Ribeiro de Paiva e do Juiz Ro-  
mano Barreira de Santos para assiste-  
rem no dia do arremate. O que tem  
sempre porem e deu pi.

Em 20 de Setembro de 1842.

O Escrivão,  
Guilherme de Azevedo

Acto de Avaliação

Acto do Nascimento do Nascido Subor-  
geus Christo do mil e setenta e setenta  
Doze das onze e nove dias do mez de  
Setembro do dito anno, no meu cartó-  
rio nesta cidade do Município, onde po-  
rão presentes as avaliadores Theofilo  
da Silva Monteiro e Sebastião Gonçal-  
ves Guimarães, e presentes do inventari-  
ante ebanel Ribeiro de Paiva e do Juiz  
Romano Barreira de Santos, ahi me  
unha presença foi pelos avaliadores  
avaliados o espalio do presente inven-  
tario e de suas laudas avali-

Guilherme de Azevedo

avaliada do seguinte modo, por termo  
nisto de 18 annos e os mesmos bens,  
Pirau e commararam tres partes de  
terras lavradas no lugar - Emida -  
que constam das escripturas nos autos,  
que avaliam por cento e quaranta mil  
reis, que a margem sao. 140.000

Pirau e commararam uma parte de  
terras do Campo de mata no Albarro  
Grande, conforme a escriptura, que ava-  
liam no vinte mil reis, que sao. 20.000

Pirau e commararam cinco bestas  
arradas, a cinquenta mil reis cada  
uma, avaliam no duzentas e cinquenta  
mil reis, que a margem sao. 250.000

Pirau uma egua que avaliam no  
trinta mil reis, que sao fora. 30.000

Pirau um cavallo torcilho que avali-  
am no quaranta mil reis, que sao. 40.000

Pirau tres vacas e um ovelha, que ava-  
liam a trinta mil reis cada uma, no-  
venta mil reis, que a margem sao. 90.000

Pirau duas bois e dois carrairos, velhos, que  
avaliam no quaranta mil reis. 40.000

Pirau quatro terminas sabao - amio,  
que avaliam por vinte mil reis. 20.000

Pirau e commararam uma besta arca-  
da no poder do herdito, que avaliam  
por cinquenta mil reis, que sao fora. 50.000

Pirau tres novilhas de um no poder  
do mesmo, que avaliam por quinze milreis. 15.000

Assim tambem avaliamos cinco  
rezes e oitenta e duas pelo Secretari. 595.000



8954000

44000 ante um quaranta e sete mil réis.

É por este modo declarados que na  
742000 da mais havia a avaliar, e que fizera  
ramo sua sóla uma malicia, na fór-  
ma do juramento prestado e por isso  
assim tihão por cumprido com sua  
incargas. Achando-se tambem pre-  
sentes voluntariamente herdeiros, a quem  
declarados, e tendo sido por elles presente  
a avaliação, da qual he dei plene co-  
nhecimento, foi assim por elle um de-  
clarado que concordavam com a pre-  
sente avaliação e a ella não puchão  
a murar discordancia. Do que para  
constar laorri é presente ante que as-  
signa os avaliadores e arrega do in-  
ventarimente, por não saber quem as-  
signa João Tobias Pinto Rebello, e  
arrega do herdeiro assigna Nivaldo  
Teixeira Braga. Luiz Damasceno  
verias verias  
Theolung factura Monteiro  
Lobasso J. J. J. J.  
João Tobias Pinto Rebello.  
Nivaldo Teixeira Braga.

em Vista

Estes vinte e quatro dias do mez de  
Setembro do mil e setecentos e setenta e se-  
te fado estes autos e em vista a de-  
clarar Jacinto Pereira, Invenador Pi-  
sal da Prefeitura Provincial, para  
dizer sobre a avaliação. Luiz

19  
Em Dama de Lourenço, a 24 de Setembro de 1877.

Nada ha que oppor, uma vez que concorda  
com a analisação feita.

Curitiba, 24 de Setembro de 1877.

O Procurador Fiscal

Jacinto Gama.

- Data -

As vinte e oito dias do mez de Setembro  
de mil oitocentas setenta e sete foram-me  
entregues estas autos pelo Procurador  
Fiscal Provincial. Em Dama de Lourenço  
a 24 de Setembro de 1877.



- Quitada -

Los Pais. dias de mayo de el año  
de mil novecientos setenta y uno  
en un lugar llamado Vista Hermosa  
de Sonora, junto a estos autos de  
petición con despacho que me puse  
señal. De que para cantar fin este  
termino. En Sonora a los diez dias  
del mes de mayo.



Mm Luis d. Jure dos Feitos da Fazenda

Com requerimento deixando recibo  
 em 2 de Maio de 1879.

*Affirmação*

Por Manuel Ribeiro de Ramos, deste dis-  
 tricto, que para documentos precisa que  
 V. S. mande que a escritura d'este Juizo de-  
 sentranhe dos autos do inventario a que  
 se procedeu por fallecimento de sua  
 mulher Barbara Maria e Adam as es-  
 cripturas de compra de terrenos situados  
 no Beaitava, quarteirões do Copivary e  
 Morro Grande, feita pelo suppo de Bento  
 Jure da Par e sua mulher, de Manuel  
 da Par e sua mulher, de Domingos da  
 Par e sua mulher e de João Victor dos  
 Santos Correa e sua mulher, todas com  
 o conhecimento da respectiva sira,  
 ficando esta junta aos respectivos au-  
 tos do inventario.

C. R. e e

Curia



2 de Maio de 1879



Suppo  
 João Baptista Brandão de Greenca



Leandro de desentranham<sup>to</sup>.

Nos dias cinco do mez de elleiro, de  
mil oitocentas setenta e nove, em  
um cartorio em paragem ellea em el  
Reyno de Famos, inventariante do  
prante espolio de sua finada mulher,  
e em virtude de sua petição e despacho  
na mesma, que se se v<sup>o</sup> v<sup>o</sup> pessoa re-  
conhecida de vim sua propria, de em-  
traher das presentes actas tres scriptu-  
ras de venda de terras feita no mesmo,  
pelas pessoas e custantes na dita petição  
e suas mulheres; hum assino tres es-  
cripçoes do pagamento do imposto  
de transmissão, as quaes do sumario  
he o seguinte, ficando as ditas scripturas  
e guarda; e para sua carga haue o  
presente termo de desentranham<sup>to</sup> ne-  
cario, e para não saber he em verca em  
publico no Capitão Antonio Luis de Pau-  
lino que este a seu rogo assignasse,  
escripção Escrivão Tomasaal per. 4<sup>o</sup> D. 1<sup>o</sup>, que  
este passio.

Antonio Luis de Paulino  
Tomasaal per. 4<sup>o</sup> D. 1<sup>o</sup>